



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 8/3/2013, DODF nº 50, de 11/3/2013, p. 13.

PARECER Nº 12/2013-CEDF

Processo nº 084.000036/2013

Interessado: **Vera Lúcia Rocha de Melo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO – Vera Lúcia Rocha de Melo, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Vera Lúcia Rocha de Melo, via exames de estado, conforme documento expedido pelo Cleveland State Community College, Cleveland, Tennessee, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de janeiro de 2013.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 29/1/2013

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal